



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 210/2021 ANO XII

Divulgação: quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Publicação: sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Desembargador Fernando Armando Ribeiro  
Presidente

Desembargador Osmar Duarte Marcelino  
Vice-Presidente

Desembargador Rúbio Paulino Coelho  
Corregedor

Frederico B. Viana  
Sec.Esp.Presidente

### SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

#### CONVOCAÇÃO

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Fernando Armando Ribeiro, convoco os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Tribunal para a **SESSÃO ESPECIAL**, a realizar-se no dia 29/11/2021, segunda-feira, às 10 horas, na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Edifício Tancredo Neves, Bairro de Lourdes, 6º andar, Plenário, para eleição dos cargos de Direção do Tribunal de Justiça Militar, eleição do Diretor da Escola Judicial Militar e do Ouvidor para o biênio 2022/2023.

\*Essa publicação substitui a convocação disponibilizada no DJMe de 04/11/2021.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.

(a) Frederico Braga Viana  
Secretário Especial da Presidência

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pela servidora Heloísa Cota Araújo Silva, Oficial Judiciária, JME 0351-4, por 1 (um) dia útil, em 22/11/2021, nos termos do art. 176 da Lei n. 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria n. 908/2016 - TJMMG.

### GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

#### PORTARIA N.1415, 23 de novembro 2021.

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regime Interno,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, § 1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos artigos 24, inciso XIII, e 31 da Resolução n. 78, de 20 de maio de 2009, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, todas deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar o Desembargador **Sócrates Edgard dos Anjos**, a partir das 18h do dia 29 de novembro de 2021 até às 8h do dia 6 de dezembro de 2021.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designadas as servidoras **Cleonice Gonçalves Pereira e Fabiane Itsu Abdo Suzuki Balsa**.

Art. 3º Para que as petições realizadas fora do horário do expediente sejam encaminhadas ao desembargador plantonista, o peticionário deverá contatar o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que já tenha feito o pedido por meio eletrônico.

(a) **Desembargador Fernando Armando Ribeiro**  
Presidente

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

#### **APELAÇÃO CÍVEL**

Processo eproc n. 2000131-07.2020.9.13.0005

Relator: Desembargador Jadir Silva

Apelante: Paulo Rodrigo Vieira da Silva

Advogado: Leonardo Costa Barbosa (OAB/MG 191901)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso de apelação do autor, para manter a respeitável sentença de primeira instância.

#### **EMENTA**

**APELAÇÃO CÍVEL – PEDIDO DE REFORMA DE SENTENÇA PARA RECONHECIMENTO DE NULIDADES NO CURSO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR (PAD) – PROPOSITURA DE AÇÃO ANTERIOR EM QUE SE ANULOU O ATO DE DEMISSÃO, SEM O RECONHECIMENTO DE QUAISQUER NULIDADES ANTERIORES – DELIMITAÇÃO DA MATÉRIA A SER APRECIADA NESTES AUTOS DIANTE DA EXISTÊNCIA DE COISA JULGADA EM RELAÇÃO A QUAISQUER ALEGAÇÕES RELATIVAS AOS ATOS PRATICADOS NO PAD ATÉ A EFETIVAÇÃO DA PUNIÇÃO DE DEMISSÃO (INTELIGÊNCIA DO ART. 508 DO CPC) – ARGUIÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DE PAD EM RAZÃO DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCEITO “C” APÓS A REINTEGRAÇÃO DO MILITAR POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL – REINTEGRAÇÃO NO CONCEITO “B” – CONCEITUAÇÃO VERIFICADA NA DATA DA INSTAURAÇÃO DO PAD (ART. 64, I, DA LEI N. 14.310/2002) – ATO ADMINISTRATIVO NÃO ABRANGIDO NA DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO – ALEGAÇÃO DE ESTAR LICENCIADO NA DATA DA DEMISSÃO – REGULARIDADE DE NOTIFICAÇÃO DO MILITAR E DE SEU PROCURADOR – POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DA PUNIÇÃO DISCIPLINAR DE DEMISSÃO NO CURSO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE – PRECEDENTES DO STJ (RMS 28.695/DF, REL. MIN. FELIX FISCHER, DJE 4.12.2015 e AGRG NO RMS 13.855/MG, REL. MIN. ALDERITA RAMOS DE OLIVEIRA, DJE 14.3.2013) – ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO DA DECISÃO QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO MILITAR ACUSADO – ALEGAÇÕES GENÉRICAS, SEM DEMONSTRAÇÃO DA OCORRÊNCIA DO SUPOSTO VÍCIO – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO.**

**ATENÇÃO:** para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

---

**CORREGEDORIA**

---

Secretária da Corregedoria: Vaneide Cristina da Cruz

**PORTARIA Nº 67/2021-CJM**

*Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar.*

**O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

**Considerando** os termos da Resolução nº 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, de 17 de dezembro de 2009 e pela Resolução nº 237, 03 de março de 2021 e,

**Considerando** a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, com as alterações conferidas pela Resolução nº 152/2012, de 06 de julho de 2012; pela Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020; e pela Resolução nº 353, de 16 de novembro de 2020,

**Resolve:**

**Art.1º** Fica designada para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a Juíza de Direito Titular do Juízo Militar, **DANIELA DE FREITAS MARQUES**, no período de **29/11/2021 a 06/12/2021**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

**Art. 2º** O plantão judiciário na Justiça Militar de primeiro grau funcionará nos dias em que não houver expediente forense e, nos dias úteis, antes ou após o expediente administrativo normal, observados os seguintes parâmetros:

I – nos dias úteis, a partir das 18 horas até às 08 horas do dia útil seguinte;

II – nos finais de semana, a partir das 18 horas de sexta-feira até às 08 horas da segunda-feira seguinte;

III – nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18 horas do último dia de expediente até às 08 horas do primeiro dia útil subsequente.

**Art. 3º** Para auxiliar a magistrada plantonista, ficam designadas as servidoras **Ana Carolina de Mattos**, JME 0364-6 e **Larissa Reis Frossard**, JME 0368-9.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2021.

**(a) Desembargador Rúbio Paulino Coelho**  
**Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais**

---

---

**JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

---

---

**AVISO:** a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

---

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

---

---

107966MG => 1;

---

---

**SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

---

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0002022-48.2016.9.13.0002

Réu: Raniel Roseno dos Santos => O processo de execução nº 2000815-95.2021.9.13.0004 foi implantado na data de 24/11/2021 no SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), passando a tramitar de forma eletrônica no referido sistema, conforme determinado na Portaria Conjunta nº 22/2018, publicada em 01/02/2018. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.